



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI Nº 555 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para os fins que especifica e da providências correlatas.


BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Natividade da Serra autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção do Centro de convivência do Idoso.

Artigo 2º - As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidos no termos de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 24 de junho de 2013.


Benedito Carlos de Campos Silva

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,

Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretaria da Administração